RESOLUÇÃO CMS/MACAÉ N.º 012/2026

ATUALIZA A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO INTERSETORIAL DE SAÚDE DO TRABALHADOR E DA TRABALHADORA – CISTT MACAÉ, EM RAZÃO DA NOVA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACAÉ E DA ALTERAÇÃO DO PRAZO DO MANDATO DOS CONSELHEIROS.

A Plenária do Conselho Municipal de Saúde de Macaé – CMS/Macaé, em sua Reunião Ordinária realizada em 05/11/2026, no uso de suas atribuições legais e regimentais e de acordo com a Lei Federal nº 8080/90, Lei Federal n.º 8142/90, Lei Complementar n.º 141/2012, Resolução MS/CNS n.º 453/2012, Lei Municipal n.º 3233/2009, alterada pela Lei Municipal n.º 5532/2026 e Regimento Interno do CMS/2026.

CONSIDERANDO a Resolução CNS n.º 493, de 7 de novembro de 2013, que determina que os Conselhos de Saúde, nos âmbitos Estadual, Distrital e Municipal, promovam a criação da Comissão Intersetorial de Saúde do Trabalhador – CIST, por meio de resolução,
CONSIDERANDO as Portarias vigentes do Ministério da Saúde relacionadas à Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora, em especial as Portarias n.º 3.120/1998, n.º 3.908/1998, n.º 1.679/2002, n.º 2.728/2009 e n.º 1.823/2012;
CONSIDERANDO a Resolução CMS/Macaé n.º 022/2016, que dispõe sobre a constituição da Comissão Intersetorial de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora – CISTT Macaé;
CONSIDERANDO a Resolução CMS/Macaé n.º 21/2024, que atualizou a composição da Comissão Intersetorial de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora – CISTT Macaé para a gestão 2024/2026;
CONSIDERANDO a alteração da legislação municipal que passou a estabelecer o mandato dos membros do Conselho Municipal de Saúde pelo período de 03 (três) anos, conforme Lei Municipal n.º 5532/2026, que alterou a Lei Municipal n.º 3.233/2009;
CONSIDERANDO a necessidade de adequar a composição e o período de atuação da Comissão Intersetorial de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora – CISTT Macaé à nova composição do Conselho Municipal de Saúde e ao novo período, conforme o Decreto n.º 199/2026, que constitui a composição do Conselho Municipal de saúde, com mandato de 3 (três) anos consecutivos pelo período 2026-2029;

RESOLVE:
Art. 1º. Atualizar a composição da Comissão Intersetorial de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora – CISTT Macaé, para o período correspondente à nova gestão do Conselho Municipal de Saúde de Macaé, com mandato de 03 (três) anos, a contar de sua posse, ficando constituída pelos seguintes representantes:

1- Roberta Magalhães de Souza Pinto (CMS) – Coordenadora;
2- Antônio Carlos Pereira (CMS) – Coordenador Adjunto;
3- Ricardo Célio Franco Sampaio (CMS)– Relator
4- Rodrigo Moraes Soares (CMS)
5- Sabrina Proença Azevedo Rangel (CMS)
6- Débora da Silva Fagundes (CMS)
7- Gabriela Bezerra dos Santos (CMS)
8- Benes Oliveira Neves Júnior (SINDIPETRO-NF)
9- Eider Cotrin Moreira de Siqueira (SINDIPETRO-NF)
10- Lourdes Helena Gonçalves de Almeida (SINDSERVI)
11- Miriam Amaral Queiroz (SINDSERVI)
12- Monica Gomes Lino Pimentel (ABEN-RJ)
13- Tatiana do Nascimento Andrade (ABEN-RJ)
14- Fabrine Souza de Albuquerque (CREFITO 2)
15- Jociellen da Silva Batista (CRP)
16- Sebastião de Paula Piraí (ASAPEM)
17- Lys Oliveira Vieira (PAIST)
18- Kelly Maria Pimentel Queiroz (PAIST)
19- Vanessa Pio Bertoza (SEMUSA)
20- Josias Moreira Denucci (SEEBMR)
21- Cristiélle Corrêa Mosqueira (HPM)
22- Samuel Ribeiro Martins (Doutor em Políticas Sociais)
23- Suanny Nogueira de Queiroz (Psicóloga)
24- Luciano Leite (Médico do Programa Municipal Saúde do Homem)

Art. 2º. A Comissão Intersetorial de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora – CISTT Macaé reunir-se-á mensalmente, toda segunda quarta-feira de cada mês, na sede do Conselho Municipal de Saúde de Macaé –

CMS/Macaé, localizada na Rua Tenente Rui Lopes Ribeiro, n.º 78, Centro, Macaé/RJ, ou, extraordinariamente, sempre que necessário, mediante convocação de seu(sua) Coordenador(a) ou por deliberação da própria Comissão. As reuniões ocorrerão, preferencialmente, no horário das 09h às 11h30, podendo ser prorrogadas, quando necessário, por deliberação dos membros presentes.

Art. 3º. Dos objetivos e finalidades - São objetivos e finalidades de atuação da CISTT Macaé:

I – Acompanhar e fiscalizar os serviços e ações desenvolvidos pelo Programa de Atenção Integral à Saúde do Trabalhador – PAIST do Município;

II – Participar da construção, acompanhamento e avaliação do Plano Anual de Saúde – PAS, no que se refere às ações de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora;

III – Propor às instituições competentes medidas destinadas à eliminação, redução e controle dos riscos de acidentes e doenças relacionadas ao trabalho;

IV –Contribuir para a promoção da sensibilização e educação dos gestores, prestadores de serviços, trabalhadores e demais atores envolvidos sobre a importância da Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora;

V – Contribuir para a divulgação e o conhecimento da sociedade em geral acerca da legislação e das políticas públicas relacionadas à Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora;

VI – Acompanhar as políticas, programas, projetos e ações de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora desenvolvidos no âmbito do Município de Macaé, articulando-se, quando necessário, com os demais setores e instituições envolvidos.

Art. 4º. Poderão ser convidados a participar das reuniões da CISTT Macaé, sem direito a voto, cidadãos, representantes de instituições públicas ou privadas, entidades, sindicatos, CIPA, movimentos sociais, universidades e demais áreas da Secretaria Municipal de Saúde e de outros órgãos que tenham atuação relacionada às temáticas tratadas pela Comissão e cuja participação seja considerada relevante para o desenvolvimento dos trabalhos.

Art. 5º. A composição da CISTT Macaé deverá observar a participação intersetorial e a representação dos diferentes segmentos e instituições relacionados à Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora, respeitando as disposições legais e normativas aplicáveis.

Art. 6º. O mandato dos membros da CISTT Macaé acompanhará o período da nova gestão do Conselho Municipal de Saúde de Macaé, com duração de 03 (três) anos, admitida a substituição dos representantes pelas respectivas instituições ou entidades, quando formalmente comunicada ao Conselho Municipal de Saúde.

Art. 7º. A presente Resolução atualiza e substitui a Resolução CMS/Macaé n.º 21/2024, exclusivamente quanto à composição e ao período de mandato da Comissão Intersetorial de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora – CISTT Macaé, permanecendo válidas as demais disposições que não forem incompatíveis com esta Resolução.

Art. 8º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

ROBERTA MAGALHÃES DE SOUZA PINTO
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Macaé

Homologo a Resolução n.º 012/2026 do Conselho Municipal de Saúde.

SIMONE SALES CALDEIRA RODRIGUES
Secretária Municipal de Saúde